



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 45/2008

Brasília - DF, 7 de novembro de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 45/2008
Brasília - DF, 7 de novembro de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 884, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Aprova as Normas para a Assistência Social no Exército.....	7
<u>PORTARIA Nº 885, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Aprova o Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro.....	9

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

<u>PORTARIA Nº 008-D Log, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Aprova as Normas Reguladoras dos Fogos de Artifício, Artíficos Pirotécnicos e Artefatos Similares... .	10

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

<u>PORTARIA Nº 042-DCT, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Homologa a Modificação 1 do Regulamento Técnico (REG/T) nº 03 – Espetáculos Pirotécnicos.....	27

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<u>DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Nomeação e exoneração de oficial-general.....	28
<u>DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Retificação de exoneração de oficial-general.....	29

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIAS Nºs 1.475 E 1.476-SPEAI/MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Designação de militar para participar de evento internacional.....	29
<u>PORTARIAS Nºs 1.477 E 1.478-SPEAI/MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Dispensa de militares de participarem de evento internacional.....	30
<u>PORTARIA Nº 1.479-SPEAI/MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Designação de militares para participarem de evento internacional.....	31

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 853, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Designação de oficiais.....	31
<u>PORTARIA Nº 854, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Designação de praça.....	31
<u>PORTARIA Nº 868, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	32
<u>PORTARIA Nº 870, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....	32
<u>PORTARIA Nº 871, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Designação para realizar visita de viagem de serviço.....	32
<u>PORTARIA Nº 872, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de praça.....	33
<u>PORTARIA Nº 873, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Exoneração de oficiais.....	33
<u>PORTARIA Nº 874, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de praça.....	33
<u>PORTARIA Nº 875, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Oficial à disposição.....	33
<u>PORTARIA Nº 876, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Exoneração de oficial.....	34
<u>PORTARIA Nº 877, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Exoneração de oficiais.....	34
<u>PORTARIA Nº 878, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	34
<u>PORTARIA Nº 879, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	34
<u>PORTARIA Nº 880, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	35
<u>PORTARIA Nº 881, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de praça.....	35
<u>PORTARIA Nº 882, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Exoneração de comandante de organização militar.....	35
<u>PORTARIA Nº 883, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Nomeação de comandante de organização militar.....	35

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 252-DGP/DSM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	36
<u>PORTARIA Nº 253-DGP/DSM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	36

<u>PORTARIA Nº 257-DGP/DSM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , com indenização à União Federal.....	36
<u>PORTARIA Nº 258-DGP/DSM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	37

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	37
<u>PORTARIA Nº 382-SGEx, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Insubsistência de Concessão de Medalha Militar.....	37
<u>PORTARIAS Nºs 383 E 384-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	38
<u>PORTARIAS Nºs 385 A 387-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	40
<u>PORTARIAS Nºs 388 A 390-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	44
<u>NOTAS Nºs 40 E 41-SG/2.8, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.</u>	
AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO.....	45

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL.....</u>	47
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 191, 4 DE NOVEMBRO DE 2008</u>	
Exclusão do Plano de Alienação de Bens Imóveis e reversão de imóvel jurisdicionado ao Exército ..	50
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 192, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008</u>	
Desincorporação do imóvel PA 08-0047 por alienação (doação).....	50

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 884, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova as Normas para a Assistência Social no Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Assistência Social no Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPÍTULO III - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	3º
CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES.....	4º/7º

NORMAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXÉRCITO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes normas têm por finalidade estabelecer, no âmbito do Exército, a orientação geral e os objetivos da gestão da assistência social aos militares da ativa ou na inatividade, aos servidores civis (SC) ativos ou na inatividade, aos pensionistas e aos dependentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Estas Normas têm os seguintes objetivos gerais:

I - criar condições para promover a assistência social nas organizações militares (OM) do Exército, a fim de obter o bem-estar do pessoal no Brasil e em missão no exterior;

II - criar condições de ampliar o atendimento ao pessoal, na medida em que novas demandas forem surgindo em nosso meio social;

III - disseminar a cultura de atendimento especializado, integrado e multidisciplinar de assistência social, acompanhando a evolução conceitual no âmbito do Governo Federal;

IV - investir na capacitação de recursos humanos e na melhoria de equipamentos e instalações de assistência social; e

V - subsidiar a elaboração das demais normas relativas às atividades de assistência social.

CAPÍTULO III DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 3º A legislação básica que regula o assunto é a seguinte:

I - Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953 - dispõe sobre os objetivos do ensino do serviço social, sua estruturação e ainda as prerrogativas dos portadores de diplomas de assistentes sociais e agentes sociais;

II - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 - dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências;

III - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

IV - Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

V - Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 207/98 - aprova a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica da Assistência Social;

VI - Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006 - aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas; e

VII - Portaria nº 893/MD, de 27 de junho de 2007 - constitui o Conselho Consultivo de Assistência Social das Forças Armadas.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 4º A gestão da assistência social no Exército deve ser realizada de forma sistêmica por meio de um conjunto de recursos de pessoal, material, financeiros, instalações, normas e procedimentos, a fim de permitir a consecução dos objetivos estabelecidos.

Art. 5º A condução da assistência social, no âmbito do Exército, deverá:

I - buscar o bem-estar físico, mental e social do pessoal, por intermédio da prestação de serviços de assistência social, atividades sociais, físicas, desportivas, culturais, recreativas e de lazer;

II - priorizar a valorização da qualidade de vida e a preservação dos laços familiares do pessoal do Exército;

III - buscar, se for o caso, o atendimento assistencial individualizado, contribuindo para a integração de todo pessoal do Exército;

IV - buscar alternativas de execução e atendimento na área social, utilizando os princípios da flexibilidade e da criatividade;

V - proporcionar o adequado atendimento aos dependentes portadores de necessidades educativas especiais;

VI - alocar recursos financeiros destinados às atividades relacionadas com assistência social;

VII - buscar intercâmbios e parcerias, na área de assistência social, com entidades civis (públicas ou privadas) ou de outra Força Armada;

VIII - adaptar-se às particularidades da carreira e à cultura do pessoal do Exército; e

IX - possibilitar o acompanhamento social dos militares em cumprimento de missões no exterior e seus familiares.

Art. 6º A fim de otimizar a gestão da assistência social no Exército, a Instituição deverá:

I - buscar a integração das presentes normas às demais políticas específicas do Exército, das demais Forças Singulares, do Ministério da Defesa e do Governo Federal;

II - realizar constante capacitação e reciclagem dos recursos humanos utilizados na assistência social;

III - realizar a divulgação ao pessoal do Exército das ações, atividades e benefícios decorrentes destas normas;

IV - inserir conteúdo sobre a assistência social nos currículos dos diversos níveis de formação, visando a transmitir os elementos essenciais desta atividade, desde o início da formação militar;

V - possibilitar estudos e pesquisas sobre questões relativas à assistência social;

VI - acompanhar o grau de conscientização alcançado pelas OM e pelos recursos humanos envolvidos;

VII - desenvolver programas e projetos para atender às necessidades habitacionais do pessoal do Exército;

VIII - desenvolver programas educativos destinados ao pessoal do Exército;

IX - desenvolver programas preventivos na área de saúde destinados à família militar;

X - desenvolver atividades relacionadas a desmobilização das estruturas, dos efetivos de militares e SC empregados em operações militares, bem como em missão de manutenção da paz; e

XI - desenvolver atividades visando à passagem para a inatividade dos militares e dos SC da Força.

Art. 7º Os órgãos de direção setorial, que tenham atribuições decorrentes destas Normas, deverão, desde já, implementar suas ações por intermédio de atos normativos, divulgando-as no âmbito do Exército.

PORTARIA Nº 885, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova o Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação do Exército, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Nota: O Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, se encontra publicado em Separata ao presente Boletim)

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 008-D Log, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova as Normas Reguladoras dos Fogos de Artifício,
Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento Logístico (R128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, de acordo com o inciso XV do art. 27, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras dos Fogos de Artifício, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 09 - D Log, de 8 de maio de 2006.

NORMAS REGULADORAS DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOSE ARTEFATOS SIMILARES

ÍNDICE

Cap.	Título	Art.
I	FINALIDADE E ABRANGÊNCIA	1º
II	LEGISLAÇÃO DE INTERESSE	2º
III	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3º
IV	DAS AVALIAÇÕES	4º ao 11
V	DA IMPORTAÇÃO E DO DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO	12 ao 17
VI	DO TRANSPORTE E DA ARMAZENAGEM	18
VII	DAS EMBALAGENS	19 ao 21
VIII	DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	22 ao 27

ANEXOS

“A” - REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

“B” - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - FISAT

“C” - ROTEIRO PRÁTICO DE DESENHO TÉCNICO

“D” - NOMENCLATURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES

“E” – TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

CAPÍTULO I FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º As presentes Normas regulam a fabricação, a importação, a avaliação técnica, o desembaraço alfandegário, o transporte, a armazenagem e as embalagens de fogos de artifício, artificios pirotécnicos e artefatos similares, destinados a espetáculos pirotécnicos, festejos e folguedos, no âmbito da fiscalização de produtos controlados pelo Exército Brasileiro (EB).

CAPÍTULO II LEGISLAÇÃO DE INTERESSE

Art. 2º Além das determinações contidas nas presentes Normas, o material objeto da presente submete-se, ainda, às prescrições contidas nos dispositivos e Normas abaixo relacionados, no que couber:

I – Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3665, de 20 de novembro de 2000;

II - Regulamento Técnico de Embalagens de Produtos da Classe 1 - Explosivo (REG/T01), aprovado pela Portaria nº 043 - SCT, de 7 de agosto de 1998;

III - Regulamento Técnico 02 (REG/T 02) - Fogos de Artifício, Pirotécnicos e Artefatos Similares, aprovado pela Portaria nº 046 - SCT, de 3 de outubro de 2003, e Portaria nº 055 - DCT, de 27 de novembro de 2007, que homologa a modificação 1 do REG/T 02;

IV - NEB/T M-251 - Avaliação Técnica de Fogos de Artifício, Pirotécnicos, Artificios Pirotécnicos e Artefatos Similares - Método de Ensaio, aprovada pela Portaria nº 056 - SCT, de 23 de dezembro de 2003;

V - NEB/T Pr-19 - Execução de Ensaio e Exames, publicada no BI - CTEEx nº 52, de 19 de março de 1985, e homologada no BI - EME nº 140, de 26 de julho de 1985; e

VI - Portaria nº 09-D Log, de 25 de junho de 2004 - aprova os procedimentos detalhados para Licenciamento de Importação (LI) e consolida as disposições regulamentares das operações de importação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Todos os fogos de artifício, artificios pirotécnicos e artefatos similares, destinados a espetáculos, festejos e folguedos, fabricados no País ou importados, devem ser submetidos à avaliação técnica para verificação de sua conformidade, à luz da legislação de referência.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º A avaliação técnica dos produtos de que tratam estas Normas deve ser efetuada pelo Órgão Avaliador do Exército (OAEx) ou por Órgão Acreditado para Avaliação de Produto (OAAP), cuja acreditação será realizada pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx) ou por entidade pública ou privada com a qual órgão competente do Exército estabeleça avença para esse fim.

§ 1º Considera-se como OAEx o conjunto de recursos em pessoal, material e instalações, subordinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército, que possua atribuição para realizar atividades relacionadas à avaliação técnica de produtos controlados.

§ 2º Correrão por conta do fabricante ou do importador todos os custos relativos à avaliação e à homologação técnica de seus produtos.

§ 3º Cabe ao OAEx definir a forma como será realizado o ressarcimento dos custos, por ele eventualmente suportados, relativos às atividades a que se referem o presente parágrafo.

Art. 5º A avaliação técnica dar-se-á sob os requisitos e métodos de ensaios preconizados na legislação de referência.

Art. 6º A solicitação para a avaliação técnica deve ser dirigida pelo interessado ao Departamento Logístico (D Log), por intermédio do Comando da Região Militar (Cmdo RM) onde o mesmo está situado, instruída com os seguintes documentos, capeados e em três vias, sendo uma para a DFPC, uma para o OAEx e outra para o OAAP, quando for o caso:

I - Requerimento (Anexo A);

II - FISAT - Ficha de Solicitação de Avaliação Técnica (Anexo B), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preenchida pelo fabricante ou importador interessado em realizar avaliação técnica de seus produtos, observando-se ainda que:

a) o nome do representante legal da empresa deverá ser o mesmo do requerimento de que tratam o art. 55 e o Anexo IV, do R-105; e

b) os nomes dos responsáveis técnicos da empresa deverão ser os mesmos dos constantes do questionário de que trata o inciso XIV do art. 55 do R-105.

III - Memorial descritivo com desenhos técnicos, em folha de papel A-4, contendo a apresentação de exemplares, segundo Roteiro Prático de Desenho Técnico do Centro Tecnológico do Exército - CTEEx (Anexo C):

a) vistas frontal e lateral: em folhas separadas, com cotas em milímetros e respectivas tolerâncias, com a escala utilizada, com o nome e a assinatura dos engenheiros responsáveis pelo projeto e fabricação e com o número de registro no CREA ou CRQ; e

b) o memorial descritivo deve ser organizado de modo a abordar os assuntos a seguir mencionados, de acordo com a NEB/T Pr-19:

1. objeto da solicitação: deve explicitar se é para avaliação técnica de produto, de protótipo, de lote-piloto ou colaboração técnica;

2. empresa interessada no ensaio: identificar a razão social, o CNPJ, CR ou TR, o número do telefone, do fax, endereço, correio eletrônico, suas atividades principais, linhas de produtos, experiência acumulada e os responsáveis técnicos pelos seus diversos ramos, citando número de registro no CREA ou CRQ, data da sua expedição e título profissional;

3. apresentação do produto: deve abordar identificação, nomenclatura, fabricante, origem e descrição do produto e componentes, respectivas composições químicas, modelo (definido pelo fabricante), características gerais e específicas, especificações técnicas (determinando com exatidão o material empregado e o processo de fabricação), descrição do funcionamento, os efeitos desejados e os não desejados; e

4. instrução de manuseio e segurança: deve abordar todas as informações necessárias sobre o produto, tais como os relacionados a manuseio, montagem, desmontagem, armazenamento e transporte, objetivando segurança pessoal e material.

§ 1º Faculta-se ao interessado a juntada de outros documentos por ele julgados convenientes ao esclarecimento do produto a ser submetido à avaliação técnica.

§2º O órgão responsável pela avaliação técnica poderá solicitar do interessado informações complementares acerca dos produtos avaliados, com a finalidade de esclarecer possíveis aspectos não contemplados na documentação acima citada.

Art. 7º O D Log, após análise do processo, se este estiver completo, encaminhá-lo-á ao órgão avaliador da escolha do interessado, atendendo ao prescrito no art. 4º das presentes Normas, para realização dos ensaios, ou restituí-lo-á para as correções necessárias.

Art. 8º Os produtos a serem fabricados no País ou importados devem ser submetidos a testes mecânicos, de desempenho e químicos, de acordo com os parâmetros e exigências estabelecidos na legislação de referência.

§ 1º Os protótipos de fogos de artifício a constituírem corpos de prova devem ser remetidos pelo fabricante nacional, às suas custas, na forma e quantidades requeridas pela bateria de testes a ser executada, conforme definido pelo órgão avaliador encarregado, atendendo ao que prescreve a legislação em vigor.

Art. 9º O Relatório Técnico com o resultado da avaliação deve ser remetido ao D Log, que o encaminhará, posteriormente, ao interessado, devendo o órgão avaliador manter uma via em seus arquivos.

§ 1º Caso a avaliação seja executada pelo OAEx, este deve encaminhar duas vias do relatório técnico ao D Log.

§ 2º Caso a avaliação seja executada por OAAP, este órgão deve encaminhar três vias do relatório técnico ao OAEx, o qual providenciará a sua homologação e, posteriormente, remeterá duas vias ao D Log.

Art. 10. O produto considerado “não conforme” pode ser submetido a nova avaliação, por meio de solicitação do interessado e mediante pagamento dos custos decorrentes.

Art. 11. O produto, depois de avaliado e considerado “conforme”, permanece sujeito a posteriores avaliações, a critério da Administração Militar, para verificação da preservação das conformidades.

§ 1º Caso sejam constatadas irregularidades no produto durante o processo de avaliação técnica, proceder-se-á nos termos da NEB/T M-251.

§ 2º Caso julgue pertinente, o órgão avaliador pode manter em seu poder testemunhos dos corpos de prova dos produtos, de forma a possibilitar a realização de outras avaliações técnicas, sempre que necessário.

CAPÍTULO V DA IMPORTAÇÃO E DO DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO

Art. 12. A importação de fogos de artifício, artigos pirotécnicos e artefatos similares está sujeita ao licenciamento não automático do Sistema de Comércio Exterior (SISCOMEX) e à autorização prévia a cargo do Comando do Exército.

§ 1º A autorização prévia de importação poderá ser concedida pela DFPC, por meio de Certificado Internacional de Importação - CII.

§ 2º Quando do preenchimento do CII, o importador deve observar o seguinte:

I - em cada CII devem constar apenas produtos de uma única classificação fiscal;

II - a unidade de medida a ser declarada no CII deve ser a mesma da fatura comercial e da Licença de Importação - LI;

III - ao utilizar a “caixa” como unidade de medida, o importador deve declarar, também, o arranjo de empacotamento “packing”; e

IV - caso o campo destinado à descrição da mercadoria no CII não seja suficiente, pode ser utilizada folha suplementar.

Art. 13. Não estão autorizadas importações na modalidade de admissão temporária, bem como por consignação.

Art. 14. No processo de importação, o interessado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I - requerer à DFPC autorização prévia para a importação dos produtos;

II - especificar no campo “dados complementares” do requerimento para obtenção do CII a finalidade de importação (avaliação técnica, comércio, quando cabível, ou apresentações pirotécnicas).

Parágrafo único. O interessado poderá solicitar autorização para importação de amostras de fogos de artifício, com a finalidade de avaliação técnica, desde que previamente atendidos os requisitos necessários à realização dos testes previstos na legislação de referência.

Art. 15. Nas operações de importação, devem ser atendidos os preceitos relacionados ao licenciamento da importação, conforme previsto na Portaria nº 09-D Log, de 25 de junho de 2004.

Art. 16. O produto importado deve estar íntegro, sem partes soltas ou folgas e com todos os seus elementos constitutivos relacionados ao seu funcionamento, sendo proibida a importação de produto semi-acabado.

Parágrafo único. As bombas aéreas e seus tubos de lançamento com calibre superior a 76,2 mm poderão ser importados isoladamente, desde que seja possível, nos termos das normas de referência, a reutilização dos tubos.

Art. 17. O produto importado poderá ter seu desembaraço alfandegário autorizado, desde que observadas as disposições da Portaria nº 09-D Log, de 25 de junho de 2004, e as seguintes:

I - o importador deverá juntar ao requerimento para desembaraço alfandegário, além dos documentos previstos na Portaria nº 09-D Log, de 25 de junho de 2004, o relatório técnico homologado do produto, quando houver, nos termos do art. 4º destas Normas;

II - o produto já avaliado e homologado, nos termos do art. 23 desta Portaria, após o desembaraço alfandegário, será liberado para os fins a que se destina;

III - quando a amostra do produto importado não tiver sido submetida à avaliação técnica prévia ao processo de importação, será cumprido o seguinte procedimento:

a) uma vez deferida a LI, a utilização do produto ficará condicionada à homologação da avaliação técnica;

b) o SFPC Regional responsável pelo desembaraço alfandegário coletará amostras do lote a ser desembaraçado, para fins de avaliação técnica, na forma e quantidades requeridas pela bateria de testes a ser executada, conforme definido pelo órgão avaliador encarregado, atendendo ao que prescreve a legislação em vigor;

c) após a coleta prevista na alínea anterior, o SFPC Regional deverá lacrar o remanescente do lote a ser avaliado;

d) o interessado deverá aguardar a conclusão dos ensaios, permanecendo na condição de fiel depositário do produto importado, mediante lavratura do competente termo (Anexo E), sendo vedada a violação do lacre sem autorização do SFPC Regional; e

e) atestando-se a conformidade das amostras, mediante a homologação da avaliação técnica, o SFPC Regional liberará o produto para o importador.

IV - o produto cuja amostra seja julgada “não conforme” deverá ser devolvido ao exportador, para que seja, às suas custas, destruído ou reexportado, observando-se, neste caso, as normas que regem a matéria, inclusive as editadas por outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; e

V - as despesas decorrentes da remessa da amostra para avaliação técnica, apreensão, armazenagem, transporte, reembarque, destruição ou reexportação dos produtos importados irregularmente ou que não logrem aprovação na avaliação técnica, serão de responsabilidade do importador.

CAPÍTULO VI DO TRANSPORTE E DA ARMAZENAGEM

Art. 18. Para realizar qualquer operação de transporte e armazenamento, os produtos devem atender às normas estabelecidas no Decreto nº 1.797/96 e no REG/T 01.

Parágrafo único. Os produtos devem ser armazenados em depósitos apostilados ao CR ou TR, obedecendo, como requisito obrigatório para o exercício desta atividade, às distâncias mínimas de segurança prescritas no Anexo XV do R-105.

CAPÍTULO VII DAS EMBALAGENS

Art. 19. As embalagens dos produtos de que tratam estas normas devem atender às prescrições estabelecidas no Decreto nº 1.797, de 1996, no R-105, no REG/T 01 e no REG/T 02.

Art. 20. As embalagens devem conter, ainda, o nome do importador, conforme registrado no Exército, sendo que todas as informações devem estar grafadas em português.

Art. 21. Os fogos de artifício destinados ao uso em ambiente fechado deverão ser identificados em sua embalagem, com a seguinte descrição: “para uso em ambiente fechado”.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Fica estabelecida a data-limite de 30 de setembro de 2009, para a conclusão dos processos de avaliação técnica, com a conseqüente homologação do relatório técnico experimental, dos produtos já fabricados no País e constantes das Apostilas aos respectivos Títulos de Registro, à data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Os novos fogos de artifício a serem fabricados no País, a partir da data da publicação destas Normas, somente serão apostilados aos registros das empresas, após julgados “conformes”, mediante homologação da respectiva avaliação técnica.

Art. 23. O produto importado, cuja amostra tenha sido avaliada e considerada “conforme”, após a data de 10 de abril de 2007, não será submetido, necessariamente, a nova avaliação, desde que permaneçam inalterados o país de origem, o fabricante e a sua composição (características físico-químicas).

§ 1º Caso julgue necessário, o órgão avaliador poderá requisitar amostras dos produtos já aprovados, com vistas à verificação da preservação das conformidades, como previsto no art. 11.

§ 2º O produto, cuja amostra tenha sido avaliada e aprovada nas condições previstas no **caput**, permanece sujeito à inspeção, para fins de desembaraço alfandegário.

Art. 24. O produto importado, cuja amostra tenha sido avaliada e considerada “conforme”, anteriormente à data de 10 de abril de 2007, tem o laudo válido por dois anos, a contar da data da realização dos ensaios, podendo os interessados, uma vez expirada a validade do referido laudo, solicitar nova avaliação técnica.

§ 1º Encerrado o prazo de validade constante do **caput**, a liberação do produto considerado estará condicionada a nova avaliação técnica, com respectiva homologação.

Art. 25. O produto nacional, cuja amostra tenha sido avaliada e considerada “conforme”, após a data de 10 de abril de 2007, não será submetido, necessariamente, a nova avaliação.

Parágrafo único. Caso julgue necessário, a Administração Militar poderá coletar ou requisitar amostras dos produtos já aprovados, com vistas à verificação da preservação das conformidades, como previsto no art. 11.

Art. 26. O produto nacional, cuja amostra tenha sido avaliada e considerada “conforme”, anteriormente à data de 10 de abril de 2007, tem o laudo válido até a data-limite prevista no art. 22 destas Normas, independentemente de previsão anterior diversa, podendo os interessados, uma vez expirada a validade do referido laudo, solicitar nova avaliação técnica.

§ 1º A não realização de nova avaliação técnica nos termos do **caput**, acarretará o cancelamento da autorização para fabricação do produto.

§ 2º Realizada nova avaliação técnica, proceder-se-á nos termos do art. 25.

Art. 27. Até que as amostras apresentadas pelos importadores sejam avaliadas nos termos das presentes Normas, faculta-se-lhes, para fins de cumprimento do disposto nos art. 4º ao 9º, a comprovação de aprovação em avaliação técnica, mediante apresentação de laudo de avaliação técnica emitido por laboratório acreditado por Organismo de Acreditação signatário de Acordos de Reconhecimento Mútuo de Cooperções Regionais ou Internacionais de Acreditação dos quais o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) seja também signatário.

§ 1º Os certificados e relatórios emitidos nos termos do **caput** deverão conter o símbolo que identifique o laboratório como acreditado.

§ 2º No caso dos importadores exercerem a faculdade prevista no **caput**, os documentos redigidos em idioma do país de origem deverão ser traduzidos, por tradutor juramentado, para o idioma português.

ANEXO A

REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Exmo Sr Chefe do Departamento Logístico

(Impresso em papel liso com 16 espaços simples)

.....(nome da empresa)....., estabelecida em
.....(endereço)....., CR (ou TR) nº, representada,
neste ato, por seu proprietário (sócio ou diretor, etc.)....., vem pelo presente,
requerer a V Ex^a avaliação técnica de (citar o(s) produto(s)), de acordo com o art.
6º das Normas aprovadas pela Portaria nº _____ D Log, de _____, a ser realizada pelo
(a).....(citar o nome e endereço do OAAP).

Nestes termos,

Pede deferimento

data

responsável
(nome completo e função)

ANEXO B

FISAT - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - FISAT		
NOME DA EMPRESA SOLICITANTE: _____ CNPJ: _____		
ENDEREÇO EMPRESA DA EMPRESA: _____ CEP: _____		
TELEFONE Nº: _____ FAX Nº: _____		
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA _____ _____		
ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA (NOME – Nº REGISTRO NO CREA OU CRQ – DATA DA EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA – TÍTULO PROFISSIONAL) _____ _____ _____ _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS, PROTÓTIPOS OU LOTES PILOTOS A SEREM AVALIADOS		
NOMENCLATURA	Nº DO FABRICANTE	QUANT.
_____, _____, ____/____/____. Local Data Assinatura do Representante da Empresa	OBSERVAÇÃO: Observações ou complementações de informações poderão ser transcritas em página suplementar.	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DESTA FISAT

1. Esta ficha deverá ser preenchida à máquina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo fabricante ou importador interessado em realizar Avaliação Técnica de seus produtos.
2. Esta FISAT deverá ser incluída no processo para concessão de TR ou CR, conforme o caso.
3. O nome do representante da empresa deverá ser o mesmo do requerimento de que trata o art. 55 e o Anexo IV, do R-105.
4. Os nomes dos responsáveis técnicos da empresa deverão ser os mesmos dos constantes do questionário de que trata o art. 56 do R-105.
5. Observações ou complementações de informações que a empresa solicitante desejar fazer poderão ser transcritos no espaço abaixo:



ANEXO C

ROTEIRO PRÁTICO DE DESENHO TÉCNICO

1. OBJETIVO

Este roteiro, baseado nas normas de desenho técnico em vigor, destina-se a orientar as empresas, interessadas em realizar ensaios para avaliações técnicas de seus produtos, na execução de desenhos técnicos simples, para cumprimento do prescrito na letra c, dos itens 5.1 e 5.2, das NEB/T Pr-19.

2. DESENVOLVIMENTO

a. Formatos de Papel: (Ref.: NBR 10068)

1) O original deve ser executado em menor formato possível, desde que não prejudique a sua clareza.

2) As folhas de desenhos podem ser utilizadas na posição horizontal (formatos A0, A1, A2 e A3) ou vertical (formato A4). Esses formatos poderão ser adquiridos em papelarias, em blocos ou avulsos, já com as margens impressas.

3) As dimensões (em milímetros) dos formatos de papel e das margens são as seguintes:

DESIGNAÇÃO	DIMENSÕES (mm) (Largura x Altura)	MARGEM (mm)				ESPESSURA DA LINHA (mm)
		Esquerda	Direita	Superior	Inferior	
A0	1189 x 841	25	10	10	10	1,4
A1	841 x 594	25	10	10	10	1,0
A2	594 x 420	25	7	7	7	0,7
A3	420 x 297	25	7	7	7	0,5
A4	210 x 297	25	7	7	7	0,5

b. Legenda: (Ref.: NBR 10068)

1) Toda folha desenhada deve levar, dentro do quadro e no canto inferior direito, uma legenda, que deve ter 178 mm de comprimento nos formatos A4, A3 e A2 e 175 mm nos formatos A1 e A0.

2) Da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de desenho:

- Número do Desenho;
- Título do Desenho;
- Proprietário do Desenho;
- Escala Principal;
- Unidade em que são expressas as dimensões;
- Valores das Tolerâncias gerais e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
- Datas e assinaturas dos responsáveis pela execução e aprovação;
- Indicação de “substituir a” ou “substituído por”, quando for o caso.

3) Como exemplo de legenda, sugere-se:

TOLERÂNCIAS	N			N		FIRMA
O						C
P	RESP.	Nome:			M	TÍTULO
	TEC	CREA:			L	
P	APROV.:		J		K //	B
	DES.:		H		I //	
P	PROJEÇÃO	ESCALA	UNIDADE	FORMATO	FOLHA	NR
	D	E	F	G	/	

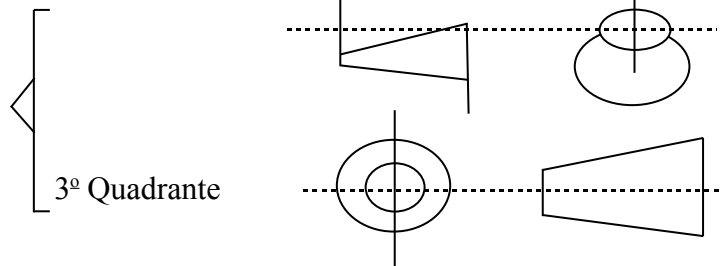
A – Número do Desenho.

B – Título do Desenho.

C – Proprietário do Desenho (designação da firma).

1º Quadrante

D - Método de Projeção:



3º Quadrante

E – Escala Principal.

F – Unidade de Dimensão Linear.

- G – Formato da Folha de Desenho (A0, A1, A2, A3 ou A4).
- H – Rubrica do desenhista ou projetista.
- I – Data de Elaboração do Desenho.
- J – Rubrica do Responsável Técnico da Empresa.
- K – Data da Liberação do Desenho.
- L – Nº Registro no CREA, do Responsável Técnico da Empresa.
- M – Nome do Responsável Técnico da Empresa.
- N – Informações Administrativas.
- O – Valores das Tolerâncias Gerais (dimensionais e/ou geométricas).
- P – Informações Técnicas Complementares.

c. Escalas: (Ref.: NBR 8196)

1) Escala: é a relação entre a dimensão linear de um objeto (ou elemento) representado no desenho e a dimensão real deste objeto (ou elemento), devendo ser indicada, obrigatoriamente, na legenda.

2) Quando for necessário o uso de mais uma escala na folha para desenho, estas devem estar indicadas junto à identificação do detalhe ou vista a que se referem. E, na legenda, deve constar a palavra **indicada**.

3) Escala natural: é a escala onde a representação do objeto (ou elemento) é feita em sua verdadeira grandeza.

4) Escala de ampliação: é a escala onde a representação do objeto (ou elemento) é maior que sua verdadeira grandeza.

5) Escala de redução: é a escala onde a representação do objeto (ou elemento) é menor que sua verdadeira grandeza.

6) Escalas recomendadas para uso em desenho técnico:

de Redução	Natural	de Ampliação	Observação
1:2	1:1	2:1	Estas escalas podem ser reduzidas ou ampliadas à razão de 10.
1:5		5:1	
1:10		10:1	

d. Linhas: (Ref.: NBR 8403)

1) Nos desenhos técnicos é recomendada a utilização de duas espessuras de linhas: larga e estreita.

2) Qualquer que seja o meio de execução, a lápis ou a tinta, ao desenhista é facultada a fixação da relação entre as larguras de linha larga e estreita, a qual deverá ser igual ou superior a 2.

3) São normalizadas as seguintes espessuras de linhas no desenho: 0,13; 0,18; 0,25; 0,35; 0,50; 0,70; 1,00; 1,40; e 2,00 mm.

4) As penas das canetas à tinta nanquim são identificadas com cores, de acordo com a largura das linhas que traçam:

- 0,13mm - lilás
- 0,18mm - vermelha
- 0,25mm - branca
- 0,35mm - amarela

0,50mm - marrom

0,70mm - azul

1,00mm - laranja

1,40mm - verde

2,00mm - cinza

5) Tipos de Linhas

Denominação	Aplicação Geral
Contínua larga	Contornos visíveis; arestas visíveis; margens (das folhas de papel)
Contínua estreita	linhas de cotas; linhas auxiliares; linhas de chamada; hachuras; contornos de seções rebatidas na própria vista; linhas de centros curtas.
Contínua estreita a mão livre	limites de vistas ou cortes parciais.
Contínua estreita em ziguezague	limites de vistas ou cortes parciais confeccionados por máquinas.
Tracejada larga	Contornos não visíveis; arestas não visíveis.
Tracejada estreita	Contornos não visíveis.
Traço e ponto estreita	linhas de centro; linhas de simetrias; trajetórias.
Traço e ponto estreita, larga nas extremidades e na mudança de direção	planos de cortes.
Traço e ponto larga	Indicação das linhas ou superfícies com indicação especial.
Traço e dois pontos estreita	Contornos de peças adjacentes; Posição limite de peças móveis; linhas de centro de gravidade; cantos antes da conformação; detalhes situados antes do plano de corte.

6) Ordem de prioridade de linhas coincidentes:

Se ocorrer coincidência de duas ou mais linhas de diferentes tipos, devem ser observados os seguintes aspectos, em ordem de prioridade:

- a) arestas e contornos visíveis (linha contínua larga);
- b) arestas e contornos não visíveis (linha tracejada);
- c) superfícies de cortes e seções (traço e ponto estreita, larga nas extremidades e na mudança de direção).
- d) linhas de centro (traço e ponto estreita);
- e) linhas de centro de gravidade (traço e dois pontos estreita);
- f) linhas de cota e auxiliar (linha contínua estreita).

7) Terminação das linhas de chamadas.

As linhas de chamadas devem terminar:

- a) sem símbolo, se elas conduzem a uma linha de cota;
- b) com um ponto, se terminam dentro do objeto representado;
- c) com uma seta, se elas conduzem e/ou contornam a aresta do objeto representado.

e. Letras e Algarismos: (Ref.: NBR 8402/1994)

1) As principais exigências na escrita em desenhos técnicos são a legibilidade, uniformidade e adequação à microfilmagem e a outros processos de reprodução.

2) A distância mínima entre caracteres deve corresponder, no mínimo, a duas vezes a largura de linha (espessura do traço) das letras e/ou algarismos. No caso de larguras de linha diferentes, a distância deve corresponder à da linha mais larga.

3) Os caracteres devem ser escritos de forma que as linhas se cruzem ou se toquem, aproximadamente, em ângulo reto.

4) Para facilitar a escrita, deve ser aplicada a mesma largura de linha para letras maiúsculas e minúsculas.

5) A altura mínima das letras maiúsculas ou minúsculas deve ser de 2,5mm. Na aplicação simultânea de letras maiúsculas e minúsculas, a altura mínima das letras maiúsculas deve ser de 3,5 mm.

6) A escrita pode ser vertical ou inclinada, em um ângulo de 15° para a direita em relação à vertical.

7) As palavras, os números e os símbolos devem ser colocados de frente para quem observa o desenho pelo lado inferior ou pelo lado direito.

f. Cotagem: (Ref.: NBR 10.126/1987)

1) Todas as cotas necessárias à caracterização da forma e da grandeza do objeto devem ser indicadas diretamente sobre o desenho, de modo a não exigir, posteriormente, o cálculo ou a estimativa de medidas. Deve-se procurar indicar no desenho as cotas que exprimam as dimensões totais do objeto.

2) Cada cota deve ser indicada na vista que mais claramente representar a forma do elemento cotado.

3) Desenhos de detalhes devem usar a mesma unidade (p. ex, milímetro) para todas as cotas sem o emprego do símbolo. Se for necessário, para evitar mau entendimento, o símbolo da unidade predominante para um determinado desenho deve ser incluído na legenda. Onde outras unidades devem ser empregadas como parte da especificação do desenho (p. ex. N.m. para torque ou KPa para pressão), o símbolo da unidade apropriada deve ser indicado com o valor.

4) Os elementos de cotagem incluem a linha auxiliar, a linha de cota, o limite (a extre-midade) da linha de cota e a cota.

5) As linhas auxiliares e as linhas de cota são desenhadas como linhas contínuas estreitas.

6) A linha auxiliar deve ser prolongada ligeiramente (2 da respectiva linha de cota. Um pequeno espaço (1 mm) deve ser deixado entre a linha de contorno e a linha auxiliar.

7) A indicação dos limites da linha de cota é feita por meio de setas ou traços oblíquos. A seta é desenhada com linhas curtas, formando ângulos de 15º, podendo ser aberta ou fechada preenchida. Já o traço oblíquo é desenhado com uma linha curta (2 a 3 mm) e inclinado a 45º.

8) A indicação dos limites da linha de cota deve ter o mesmo tamanho num mesmo desenho.

9) Somente uma forma da indicação dos limites da linha de cota deve ser usada num mesmo desenho. Entretanto, quando o espaço for muito pequeno, outra forma de indicação de limites pode ser utilizada.

10) Quando houver espaço disponível, as setas de limitação da linha de cota devem ser apresentadas entre os limites da linha de cota. Quando o espaço for limitado, as setas de limitação da linha de cota podem ser apresentadas externamente no prolongamento da linha de cota, desenhado com esta finalidade.

11) Existem 2 métodos de cotagem, mas somente um deles deve ser utilizado num mesmo desenho:

a) 1º Método:

(1) - As cotas devem ser localizadas acima e paralelamente às suas linhas de cotas e preferencialmente no centro.

(2) - As cotas devem ser escritas de modo que possam ser lidas da base e/ou do lado direito do desenho.

b) 2º Método:

(1) - As cotas devem ser lidas da base da folha de papel. As linhas de cota devem ser interrompidas, preferencialmente no meio, para inscrição da cota.

12) Os símbolos seguintes são usados com cotas para mostrar a identificação das formas e melhorar a interpretação do desenho:

Ø - diâmetro

R - raio

□ - quadrado

Ø ESF - diâmetro esférico

R ESF - raio esférico

ANEXO D

NOMENCLATURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES

NOME	DESCRIÇÃO	EFEITO PRINCIPAL	EXEMPLOS
Bomba aérea	Artefato lançado por meio de tubos de lançamento, contendo carga de projeção, retardo, carga de abertura, baladas e/ou tiros	Ascensão seguida de efeitos diversos	Bomba de polegadas, <i>shell</i> , <i>shell-in-mortar</i> , minas
Bomba de solo	tubo, de papel ou de plástico, contendo composição pirotécnica e iniciador.	Estampido	Traque, estalo de riscar bomba numerada, <i>banger</i> , <i>firecracker</i>
Centelhador de tubo	tubo contendo composição pirotécnica	Emissão de centelhas	Vela, velinha, chuva, bengala, cascata, estrela lume
Centelhador de vara	Arame ou palito parcialmente coberto de composição pirotécnica	Emissão de centelhas	Chuva, chuvinha, estrela, estrelinha, <i>sparkle</i>
Conjunto de múltiplos tubos	Montagem que inclui dois ou mais tipos de fogos de artifício, com um ou mais pontos de iniciação e queima em seqüência, para apresentação em show.	Efeitos diversos	Tortas, girândolas, <i>cakes</i> , letreiros, <i>set pieces</i> , <i>kits</i> , base de míssil
Estalo de salão	Dispositivo contendo composição pirotécnica sensível a choque mecânico	Estampido	Traque de massa, estalinho, <i>throwdown</i>
Estopim	Fio ou cordão, encapado ou desencapado, empregnado de composição pirotécnica	Transmissão de chama com ou sem retardo	Retardo, rastilho, <i>safety fuse</i> , <i>quickmatch</i>
Foguete	Tubo com carga de projeção, contendo baladas e/ou bombas aéreas	Lançamento de baladas e/ou bombas aéreas de efeito sonoro e/ou visual	Três tiros, rabo de pavão, bouquet de lágrimas, <i>crakling</i> , prepitante, bomba 12 x 1
Tubo de lançamento-Morteiro	Tubo com carga de projeção contendo bomba aérea singela	Lançamento de bombas aéreas	Nº 2, nº3, nº4, nº5, nº6, nº7 e nº8.
Fonte	Tubo cônico ou cilíndrico contendo composição pirotécnica	Emissão de centelhas e chamas coloridas	Vulcão, <i>sputnik</i> , árvore de natal, fountain
Fumígeno	Tubo contendo composição pirotécnica	Emissão de fumaça	Smoke
Giratório aéreo	Tubo provido de hélice contendo composição pirotécnica	Ascensão em movimento giratório	Aviação, abelhinha, ovni, helicóptero, disco voador, coroa giratória
Giratório de solo	Tubo cilíndrico ou em forma de espiral contendo composição pirotécnica	Movimento giratório em torno de um ponto	Peão, giroloco, roseta
Candela	Tubo com diversas cargas de projeção contendo baladas e/ou bombas aéreas, montadas em alternância	Lançamento de baladas e/ou bombas aéreas, em seqüência.	Vela romana, ("roman candle", pistola)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 042-DCT, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Homologa a Modificação 1 do Regulamento Técnico (REG/T) nº 03 – Espetáculos Pirotécnicos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o prescrito no inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a Modificação 1 do Regulamento Técnico (REG/T) nº 03 – Espetáculos Pirotécnicos (Portaria nº 046 - SCT, de 3 de outubro de 2003), que com esta baixa:

REG/T 03 – ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS

MODIFICAÇÃO 1

CAPÍTULO 2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Seção 2.3

Substituir por:

“d) aos fogos de artifício, das Categorias C e D, quando limitado ou equivalente a 04 (quatro) conjuntos de até 06 (seis) tubos de lançamento com, no máximo, 76,2 mm de diâmetro nominal externo, ou 04 (quatro) girândolas, “minishow”, etc. com 144 (cento e quarenta e quatro) tubos com, no máximo, 45 mm de diâmetro nominal externo, apenas no que se refere à necessidade de habilitação técnica prevista em 5.3 e, ainda, foguete e rojão das classes C e D, isoladamente, como definidos no Quadro 1 do REG/T 02, atendidas as exigências pertinentes e constantes da legislação em vigor.”

CAPÍTULO 5 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Seção 5.2

Substituir por:

“5.2 O fornecedor de serviços, quando exigido, deve apresentar à autoridade pública, obrigatoriamente, um memorial descritivo contendo:”

Seção 5.3

Substituir por:

“5.3 Compete ao fornecedor de serviços, quando exigido, comprovar as qualificações exigíveis para seu pessoal.”

Seção 5.13

Substituir por:

“5.13 A recarga de tubo de lançamento, que não pode ser executada durante uma apresentação, está limitada ao calibre de até 152,4 mm e, no máximo, sete recargas, desde que o tubo de lançamento tenha sido projetado e fabricado com esse propósito de recarregamento.”

Seção 5.16

Substituir por:

“5.16 O fogo de artifício não deve ser acionado em prenúncio de chuvas e/ou tempestades com ou sem previsão de descargas elétricas, devendo esta decisão ser responsabilidade e atribuição do responsável ou blaster pirotécnico.”

Seção 5.17

Acrescentar:

“g) admite-se a utilização de grades de madeira para montagem de morteiros com separação de, no mínimo, 10 mm. Para montagem em conjuntos, sem separação, a montagem somente pode ser utilizada para morteiros com diâmetro nominal externo de, no máximo, 101,6 mm.”

Seção 5.18

Substituir por:

“b) o disparo para projeção de bomba simples de 177,8 mm ou 203,2 mm. Nestes casos, o disparo deve ser efetuado, de preferência, eletricamente, ou por meio remoto equivalente, devendo o comando de disparo distar, no mínimo, 25 m do tubo de lançamento e que a bomba não esteja ligada a nenhuma outra de iniciação em cadeia.”

CAPÍTULO 8 - PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES AO ESPETÁCULO

Seção 8.3

Substituir por:

“8.3 O responsável técnico, quando solicitado, deve enviar relatório detalhado à autoridade concedente, sobre todo o desenvolvimento do espetáculo.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Nomeação de oficial-general

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, o General-de-Divisão Combatente ADRIANO PEREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Mobilização da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 3ª Divisão de Exército.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Exoneração de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

o General-de-Brigada Combatente HENRIQUE BENSUSAN FILHO do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Comandante do Exército, passando à situação de adido ao Estado-Maior do Exército.

(Os Decretos acima se encontram publicados no DOU nº 206, de 23 de outubro de 2008 - Seção 2).

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Retificação de exoneração de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 22 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, Seção 2, página 1, na parte relativa à exoneração do General-de-Divisão Combatente LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO, para nele fazer constar que a exoneração se refere ao cargo de Diretor do Departamento de Mobilização da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa.

(O Decreto se encontra publicado no DOU nº 214, de 4 de novembro de 2008 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.475-SPEAI/MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de militar para participar de evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participarem da reunião do grupo de trabalho conjunto/subcomissões, que irão implementar ações para viabilizar interesse mútuo na área de Defesa, previsto no Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, a ser realizada na Argentina, no período de 05 a 08 de novembro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
c) do Comando do Exército

- Cel HAROLDO LEITE RIBEIRO.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

PORTARIA Nº 1.476-SPEAI/MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de militar para participar de evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Major de Artilharia SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Oficial de Operações (Operations Officer), na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), por um período de doze meses, com início a partir da primeira quinzena de dezembro de 2008.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.477-SPEAI/MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispensa de militar de participar de evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

o Major de Infantaria LUIS ANTÔNIO FERREIRA RAMOS, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), a contar de 14 de dezembro de 2008, por conclusão de missão.

PORTARIA Nº 1.478-SPEAI/MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispensa de militares de participarem de evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), a contar de 8 de dezembro de 2008, por conclusão de missão:

- Capitão QMB MAXWELL NORBIM CALVI; e
- Capitão de Infantaria RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR.

PORTARIA Nº 1.479-SPEAI/MD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de militares para participarem de evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar (Military Observer), na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, com início a partir da primeira quinzena de dezembro de 2008.

- Capitão de Infantaria SYLVIO DE SOUZA FERREIRA; e
- Capitão de Infantaria GUILHERME NAVES PINHEIRO.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As portarias nºs 1.475 a 1.479-SPEAI/MD de 30 Out 08, se encontram publicadas no DOU nº 212 de 31 de outubro de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 853, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cel Inf QEMA HENRIQUE DOS SANTOS WEBER; e
- 1º Ten QAO GILMAR ALBERTO TONI.

PORTARIA Nº 854, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília - DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Art FABIO BACKES.

PORTARIA Nº 868, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), a 1º Ten QCO ADRIANA FERREIRA RIBEIRO DE CASTRO.

PORTARIA Nº 870, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para participação no vôlei de apoio à Operação Antártica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div WELLINGTON FONSECA, do DGP, para participar do **Vôlei de Apoio à Operação Antártica XXVII**, a realizar-se no período de 6 a 12 de novembro de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 871, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para realizar visita de viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOAQUIM SILVA E LUNA, do Gab Cmt Ex, para integrar a delegação da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República em viagem oficial ao Estado de Israel, à Ucrânia, à Federação Russa e à República Francesa, no período de 5 a 19 de novembro de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 872, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Bernardo do Campo - SP), efetuada por meio da Portaria nº 802, de 10 de outubro de 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 198, seção 2, de 13 de outubro de 2008, por necessidade do serviço, **ex officio**, do 2º Sgt Cav SILVIO MARTINS E SILVA.

PORTARIA Nº 873, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), os seguintes militares:

- Cel Inf WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO; e
- Cel Art ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 874, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf ULISSES SEBASTIÃO FRANCO DE CASTRIA.

PORTARIA Nº 875, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília- DF), o Cel QEM HAROLDO LEITE RIBEIRO.

PORTARIA Nº 876, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o Cel Art RICARDO PIAI CARMONA.

PORTARIA Nº 877, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Exoneração de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), os seguintes militares:

- Cel Cav FERNANDO GARRONE PALMA VELLOSO; e
- Cap QCO REGINA CÉLIA DE SOUZA LEMOS BARROS.

PORTARIA Nº 878, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o TC Art PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO.

PORTARIA Nº 879, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o Cel Eng ABNER GONÇALVES DE MAGALHÃES.

PORTARIA Nº 880, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 3 de novembro de 2008, o General-de-Divisão Médico JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA.

PORTARIA Nº 881, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de ocupar cargo no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt MB ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE MELO.

PORTARIA Nº 882, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Exoneração de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante do 17º B I S (Tefé-AM), o Ten Cel Inf DARLY PEREIRA BASTOS.

PORTARIA Nº 883, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Nomeação de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante do 17º B I S (Tefé-AM), o Maj Inf ANDRÉ CARVALHO DE AZEVÊDO CARIOCA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 252-DGP/DSM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Com (031770964-0) EDUARDO DE OLIVEIRA LEMOS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 253-DGP/DSM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso I do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de outubro de 2008, o Cap Inf (118262913-7) HENDERSON WILLIAM ALVES FERREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 257-DGP/DSM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (010128615-1) MARCOS FRANCISCO FERREIRA MARTINELLI e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 258-DGP/DSM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 10 de setembro de 2008, a 1º Ten QEM (010193495-8) WALESKA BARBOSA PAES DE BARROS, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt Eng (049894163-2) JOSÉ CARLOS DE MATOS RODRIGUEZ, constante da Portaria nº 102-DGP/DCA, de 26 de novembro de 1999, publicada no BE nº 049, de 3 de dezembro de 1999, de 31 de janeiro de 1999 para 19 de março de 1998 e do 1º Sgt MB Mec Op (014903983-6) JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA, constante da Portaria nº 077-SGEx, de 31 de outubro de 2002, publicada no BE nº 046, de 14 de novembro de 2002, de 31 de janeiro de 1999 para 30 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 382-SGEx, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Insubsistência de Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha Militar de Bronze ao 2º Sgt Com (043477234-9) GLEUSON LIMA RIOS, da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada, constante da Portaria nº 151-SGEx, de 13 de maio de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 020, de 16 de maio de 2008.

PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	011537374-8	CHRISTINA PASSOS DE QUEIROZ	05 Mar 08	HCE
1º Ten Cav	013091634-9	LUIZ CARLOS GEDIEL SALDANHA JÚNIOR	25 Fev 08	2º RCG
1º Sgt Art	016556592-0	NELDSO PEREIRA VIRIATO	28 Jan 98	11º GAC
2º Sgt Eng	043492934-5	ANDERSON MACHADO KRAUSE	30 Jul 08	3º BEC
2º Sgt Inf	043472124-7	ANDERSON OTAVIANO DE CASTRO	07 Mar 07	11º BI Mth
2º Sgt Eng	043474284-7	D' LAMARE AMORIM ARAÚJO	30 Jan 08	2º BE Cnst
2º Sgt Eng	043493224-0	ELEMAR LUÍS DA SILVA	07 Maio 08	3º BEC
2º Sgt Inf	043459064-2	ELIEL MARTINS	31 Jan 07	CPOR/SP
2º Sgt Com	052173364-2	JOSIEL DOS SANTOS BATISTA	26 Fev 03	20º RCB
2º Sgt Inf	102879534-0	PABRÍCIO BRAZ MENDONÇA	01 Mar 06	32º Pel PE
2º Sgt Inf	043498154-4	ROBERTO ROCHA FAUSTINO	23 Jan 08	11º BI Mth
2º Sgt Cav	043461784-1	ROGÉRIO CESAR SOARES DO NASCIMENTO	01 Jan 06	15º R C Mec
2º Sgt Int	019535583-9	WANDERSON DE MORAIS BARRETO	28 Jan 04	EsIE
3º Sgt Cav	043506224-5	ALEXSANDRO FELIPE DA SILVA	27 Fev 08	20º RCB
3º Sgt MB Mec Auto	033399134-7	ÁLVARO ELIÉDER COELHO CHARÃO	09 Abr 08	23º BI
3º Sgt QE	076294563-2	GILBERTO LUIZ DE ANDRADE	04 Fev 98	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	020464174-0	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	10 Mar 04	2º B Fron
3º Sgt Inf	043536254-6	NELSON AGUIAR PASSOS	28 Jul 07	52º BIS
3º Sgt Mnt Com	113995534-6	PAULO GOMES LUSTOSA	05 Ago 08	CITEx
Cb	122959194-4	GEOCIVANIO RIBEIRO MARQUES	30 Jan 02	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cb	011175934-6	JOAQUIM SABINO NOGUEIRA JUNIOR	30 Jan 02	Bia Cmdo AD/1
Cb	011187054-9	PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	30 Jan 02	25º B Log

PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	019315753-4	ALEXANDRE LEAL BARBOSA	17 Fev 07	EsAEx
Maj Int	020335254-7	CARLOS ALEXANDRE ROMERO BARBÊDO	16 Fev 08	Pol Mil Rio de Janeiro

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	110778263-1	JOSE CLEOFAS PINTO HEILMANN	16 Fev 08	CITEx
Maj Cav	018746023-3	MARCO ANTONIO DIEL	16 Fev 08	3º RCG
Maj Med	019623503-0	SERGIO LUIZ GOMES DE MATTOS	29 Jan 08	HCE
1º Ten Med	010094765-4	COSME MOURA FERREIRA DAS CHAGAS	29 Ago 07	H Gu Santa Maria
1º Ten Farm	018785823-8	GEORGE FABIANO NERES BERRÊDO	02 Fev 08	2º BE Cnst
Subten Com	072273243-5	JAMILSON MELO DOS SANTOS	14 Mar 04	16º BI Mtz
Subten Inf	074185393-1	LINALDO DO CARMO MARTINS	28 Jan 03	4º BPE
Subten Inf	042137413-3	WILSON WAGNER TEIXEIRA	10 Jul 05	11º BI Mth
1º Sgt Com	076289263-6	ANANIAS FRANCISCO DOS SANTOS	01 Jun 08	23º BI
1º Sgt Inf	047823903-1	BRUNO ASSIS COSTA	26 Jan 08	11º BI Mth
1º Sgt Art	030670124-4	CLAUDIO ROBERTO HOFFMANN	27 Jan 07	25º GAC
1º Sgt Inf	085850053-1	DOMINGOS IZAIAS MACHADO NETO	02 Fev 08	50º BIS
1º Sgt Art	020345834-4	ELVITON SOLENY GOMES PACHECO	02 Fev 08	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt Inf	041950074-9	FERNANDO JOSÉ DE LIMA	26 Jul 08	2º BI Mtz
1º Sgt Com	030577014-1	FLÁVIO LUÍS DA SILVA GONZALEZ	10 Jun 08	4º CTA
1º Sgt Art	018588913-6	JUCIMAR BATISTA CABRAL	28 Jan 06	CI Pqdt GPB
1º Sgt Inf	014929793-9	JULIO CEZAR MENDES	28 Mar 07	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	101044504-5	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	26 Jul 08	2º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Op	018375963-8	MAX HENRIQUE ROCHA CATANHO	19 Jul 08	Pq R Mnt/6
1º Sgt Inf	049874643-7	NAZARENO DE JESUS GOMES	26 Jan 08	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Com	049876023-0	STANLEY MAGELA CARDOSO	28 Ago 08	16º B Log
2º Sgt Mus	101027064-1	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ABREU	02 Jun 08	23º BC
3º Sgt QE	085769293-3	ADELMAN CARDOSO DE MIRANDA	03 Mar 05	50º BIS
3º Sgt QE	067226503-0	ALFEU RAMOS DE ALMEIDA	27 Jan 04	35º BI
3º Sgt Mus	076279563-1	ITAMAR JOSÉ DA CRUZ	26 Ago 07	2º B Fron
3º Sgt QE	118276113-8	JOÃO LELIZ SOARES DE SOUSA	09 Out 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	019323133-9	JORGE LUIZ BARBOSA PEREIRA	28 Jan 07	Pol Mil Niterói
3º Sgt QE	114343183-9	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	15 Maio 03	EME
3º Sgt QE	030907124-9	LUIS HENRIQUE FAGUNDES RODRIGUES	02 Fev 08	12º R C Mec
3º Sgt QE	014750573-9	MARCIANO DOS SANTOS MAGALHÃES	09 Set 03	DC Mun
3º Sgt Mus	099998663-1	MARCOS DE ARAUJO FARIA	02 Fev 08	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	019457113-9	MIGUEL VIEIRA FERRARO	02 Fev 08	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	097186573-8	PEDRO ANTONIO MARQUES	28 Jan 06	2º B Fron
Cb	085833423-8	ADONIAS LIMA MASCARENHAS	26 Fev 07	24º BC
Cb	052082324-6	CLAUDINEI AMARANTE DE LIZ	02 Fev 08	10º BE Cnst
Cb	094476553-6	JOSÉ DIMAS DOS SANTOS	02 Fev 03	47º BI
Cb	076251163-2	MARCOS GONÇALVES GUERRA	27 Jan 07	Pq R Mnt/7
Cb	076288253-8	MAURÍCIO FREIRE DA SILVA	02 Fev 08	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cb	018791733-1	VALDECI DA SILVA	02 Fev 08	1ª Cia PE

PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	050961783-3	ANDRÉ MAURO ÁVILA	33º BI Mtz
Ten Cel Eng	118298112-4	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA	7º BE Cnst
Ten Cel Inf	050889603-2	JORGE CARDOSO MARTINS	5º BIL
Ten Cel Art	022690823-4	OSWALDO SAMPAIO	8º GAC Pqdt
Maj Eng	019476133-4	ANDRÉ LUIZ NOBRE CUNHA	7º BE Cnst
Maj Com	019475793-6	FELIPE DRUMOND MORAES	20ª Cia Com Pqdt
Cap Inf	011104234-7	RONER DOS SANTOS	55º BI
Subten Com	049700903-5	VALDEIR MARTINS BORGES	Dst Ap Op Esp
1º Sgt MB Mnt Armt	019602143-0	ALEXANDRE LOUREIRO	25º B Log (Es)
1º Sgt Com	049882693-2	AURELIO FERREIRA NETTO	4º Esqd C Mec
1º Sgt Eng	049874913-4	DANIEL BONFIM FILHO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	052056594-6	FABIO BARBOSA CAVALCANTI	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	041950074-9	FERNANDO JOSÉ DE LIMA	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt Int	062316424-1	MARCIO LIMA MENEZES	DF
1º Sgt Cav	041992934-4	ROGERIO GOULART FERNANDES	5º R C Mec
1º Sgt Art	049888413-9	RONALDO FERREIRA DE SOUSA	Cmdo 4ª RM
2º Sgt Com	033307114-0	ADILIO CARLOS SEGALA	1ª Cia GE
2º Sgt Int	033316264-2	AGNER LEMES COSTA	5º R C Mec
2º Sgt Sau	019498153-6	AMARILDO SANTORO	28º BC
2º Sgt Inf	052147584-8	CARLOS EDUARDO PORTELLA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Cav	031872224-6	DAVIDSON DEZIDÉRIO CORRÊA	15º R C Mec (Es)
2º Sgt Inf	042012364-8	EDIMAR LUIZ DE SOUZA	55º BI
2º Sgt Cav	097125903-1	EMERSON VALENÇUELA DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	085887263-3	ERALDO DE SOUZA BOTELHO	8º D Sup
2º Sgt Cav	043462934-1	FABIO DE SOUZA	CTEx
2º Sgt Inf	043459774-6	GOETHE LÉLIS GRANJA	53º BIS
2º Sgt Inf	043480794-7	HELIO DO CARMO ALVES	CIAvEx
2º Sgt Com	033231384-0	HERMES MIRANDA	20º RCB
2º Sgt Com	033295774-5	JACKSON ALBUQUERQUE MENDES	Cia Cmdo CML
2º Sgt Int	011464074-1	JANILSON CURY CUESTA	CECMA
2º Sgt Inf	042011834-1	JOSE DOS REIS DA SILVA	55º BI
2º Sgt Inf	101076954-3	JOSÉ ROBERTO DE MACEDO	54º BIS
2º Sgt Com	052173364-2	JOSIEL DOS SANTOS BATISTA	20º RCB
2º Sgt Mnt Com	011465104-5	LUÍS GIOVANI SEVERO SCHREINER	3º B Log
2º Sgt Inf	043459964-3	MARCOS WAGNER SANTOS DE ALBUQUERQUE	54º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB Mnt Armt	019681403-2	OSVALDO CANDIDO FURTADO NETO	15º B Log
2º Sgt Com	043417264-9	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	35º BI
2º Sgt Com	043442544-3	ROGÉRIO BATISTA ARAÚJO	Cia Cmdo GUEs/9º Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	043461784-1	ROGÉRIO CESAR SOARES DO NASCIMENTO	15º R C Mec (Es)
2º Sgt Com	043459414-9	ROGÉRIO OZINKOSKI	1º B Com
2º Sgt MB Mec Auto	011466064-0	ROGÉRIO SILVA ROCHA	15º R C Mec (Es)
2º Sgt Cav	031872544-7	RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	12º R C Mec
2º Sgt Sau	011466364-4	VICTOR LEONARDO DE BRITO VALE	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	101066694-7	WINSTON BELTRÃO DA SILVA	EsAEx
3º Sgt Topo	093770454-2	CLEOMAR CALDEIRA CABRAL	1ª DL
3º Sgt Com	123989074-0	JOSIMAR OLIVEIRA MACIEL	AMAN
3º Sgt Eng	033353094-7	MÁRCIO RIBEIRO AGNE	4ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Cav	033366794-7	ROBSON DE LIMA DOS SANTOS	9º RCB
3º Sgt MB Mec Auto	013196784-6	RODRIGO AMARAL DE SOUZA	16ª Ba Log
3º Sgt MB Mec Auto	062375254-0	RUY FRANCO DE JESUS	C Fron Roraima/7º BIS
Cb	019431843-2	ADRIANO SALES DE LIMA	1º Esqd C Pqdt
Cb	011109104-7	GLAUCIO HENRIQUE XAVIER SILVA	2º RCG
Cb	011105244-5	JAIME BORBA SANTOS	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	027433572-8	JOSÉ RICARDO HAIKEL	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Subten Inf	014643533-4	JAILTON BAPTISTA BARBOSA FERREIRA	53º BIS
Subten Cav	033659713-3	MARCOS FERNANDO NUNES VAZ	11º R C Mec
1º Sgt Inf	041972334-1	ALUISIO PARAGUAÇU DOS SANTOS BARBOSA	7º BIB
1º Sgt Inf	049789883-3	ANDRE LUIZ FERNANDES DO COUTO	4ª Cia PE
1º Sgt Int	018785513-5	CÍCERO CAMPOS NETO	31º BI Mtz
1º Sgt Art	030670124-4	CLAUDIO ROBERTO HOFFMANN	25º GAC
1º Sgt Art	041977314-8	DALTON RIBEIRO BARBOSA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	101026084-0	FRANCISCO WULDEMBERG DA SILVA MOTA	4º BPE
1º Sgt Com	030878904-9	JEAN FREITAS QUADROS	9º BI Mtz
1º Sgt Inf	052098714-0	JOÃO BATISTA MAZURECK	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	105152173-8	JOÃO JUSTINO SANTOS DE MORAES	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt Mnt Com	014960313-6	JOSE CARLOS REZENDE	OCEX

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	020384234-9	LUÍS CRISTOVÃO PIZIOLO RIBEIRO	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	041979154-6	LUIZ ANTONIO LUCIANO	2º B Fron
1º Sgt Cav	014917513-5	LUIZ CLÁUDIO GIMENES DE OLIVEIRA	15º R C Mec (Es)
1º Sgt MB Mnt Armt	019558683-9	MARCELLO CUNHA DE SANTANA	6º D Sup
1º Sgt Inf	041971734-3	MARCOS ALDRIN MENDES VIEIRA	4ª Cia PE
1º Sgt MB Mnt Armt	011619213-9	ROBERTO CARLOS LOURENÇO ALVES	Cia Cmdo GUES/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	019604553-8	ROGÉRIO SILVA PEREIRA	Pq R Mnt/1
1º Sgt Cav	041954814-4	SANDRO FABIAN FRANCILIO DORNELLES	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Eng	041975354-6	SANDRO VIEIRA	Cia Cmdo GUES/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	011237454-1	ALEX SANDER GAMA SILVEIRA	DC Mun
2º Sgt Inf	011237654-6	ALEXSANDRO DE FRANÇA DOS SANTOS	34º Pel PE
2º Sgt Inf	042013194-8	CARLOS HENRIQUE JARDIM CORRÊA	50º BIS
2º Sgt Com	019634013-7	CARLOS RENATO ROMEIRO VARGAS	12º Cia Com L
2º Sgt Inf	101077354-5	EZIVALDO FELIPE DA HORA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	041965054-4	GILMAR SILVA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	112690014-9	JORGE WASICHI	4ª Cia Intlg
2º Sgt Cav	092596494-2	JOSÉ CARLOS MARTINS GONÇALVES	20º RCB
2º Sgt Art	031813094-5	JULIO CESAR DORNELES	25º GAC
2º Sgt Inf	031776454-6	LEANDRO RONCHI WITSCHORECK	CIGS
2º Sgt Inf	052134034-9	ODELICIO BUSARELLO	1º BIS
2º Sgt Com	031842984-2	RICARDO DE OLIVEIRA HABLY	63º BI
2º Sgt Com	052179614-4	VALDECIR ROQUE	15º B Log
3º Sgt QE	085846513-1	ANTÔNIO DE PAULA SILVA	H Gu Marabá
3º Sgt Mus	052189094-7	BELMIRO LEOCADIO PEREIRA	20º BIB
3º Sgt QE	019594883-1	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	DC Mun
3º Sgt QE	019489553-8	MARCOS SOUZA EUGÊNIO	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	018624793-8	RICARDO DE FREITAS NOGUEIRA	Cia Cmdo CML
Cb	011185444-4	CARLOS ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	DC Mun
Cb	122951694-1	CÍCERO PEREIRA DA COSTA	C Fron Roraima/7º BIS
Cb	122959194-4	GEOCIVANIO RIBEIRO MARQUES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cb	082763914-7	MARCELINO ANTONIO RAMOS DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	019651003-6	MARCELO MELLO MENDES	DC Mun

PORTARIA Nº 387-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	101433953-3	DAVI MARQUES MACHADO FILHO	14º BI Mtz
Subten Inf	014529143-1	DELMO DA SILVA QUEIROZ	Cia Cmdo 1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Com	049792153-6	ELTON JOSE LADEIRA	3º B Av Ex
Subten Com	036765143-7	JOCELI LUIZ DALENOGARE	11ª Cia Com Mec
Subten Cav	033606473-8	JOFER VALNIR SOARES DE PIETRO	5º R C Mec
Subten Inf	014696873-0	LUIZ FERNANDO TURRÚBIA RIBEIRO	Cia Cmdo 1º Gpt E
Subten MB Mnt Armt	016631402-1	MARCOS VALERIO TEIXEIRA DA SILVA	20º B Log Pqdt
Subten Art	030732414-5	SERGIO FELIPE FAGUNDES GUIMARÃES	3ª Bia AAAe
Subten Eng	031754783-4	VÂNIO SANTOS HORVATH	12º BEC Bld
1º Sgt Com	018459213-7	ALUISIO RIBEIRO LUCAS	B Es Com
1º Sgt Eng	105150903-0	ANTONIO JOÃO DE SOUSA FILHO	5º BE Cnst
1º Sgt Int	105082383-8	ANTONIO JOSE SANTOS DA SILVA	22º B Log L
1º Sgt Mus	052069684-0	ARNO RODERES	20º BIB
1º Sgt Com	030902434-7	DENILSON FLORES NUNES	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt MB Mnt Armt	076228793-6	GILSON QUIRINO TORRES	72º BI Mtz
1º Sgt Cav	030682954-0	JEFFERSON DJALMA VIEIRA BANDEIRA	14º R C Mec
1º Sgt Inf	018521403-8	JORGE LUÍS ALVES GUIMARÃES	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	118234863-9	LEANDRO IRAN DYSARZ	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Com	030652244-2	NÉLSON LUÍS DE AZEREDO	3º BPE
1º Sgt Inf	059111903-7	NERI FÜHR	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	018520673-7	SIDNEY ALVES DE ASSIS	3º BPE
1º Sgt Inf	056465383-0	SINEZIO HIGINO VIEIRA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	101027064-1	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ABREU	23º BC
2º Sgt Corn/Clarim	020134524-6	RICARDO TEIXEIRA DE BRITO	28º BIL
3º Sgt QE	014760163-7	ADILTON SANTIAGO DOS ANJOS	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	030717334-4	GETULIO CARLOS SOARES LOPES	25º GAC
3º Sgt Mus	076279563-1	ITAMAR JOSÉ DA CRUZ	2º B Fron
3º Sgt QE	030723694-3	JOÃO LUIS RIBEIRO SILVA	8º Esqd C Mec
3º Sgt QE	036992653-0	JOSÉ PEDRO COSTA DE VARGAS	5º R C Mec
3º Sgt Mus	099998663-1	MARCOS DE ARAUJO FARIA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	036526913-3	MARIO AUGUSTO CARDOSO CASTRO	5º R C Mec
3º Sgt QE	097186573-8	PEDRO ANTÔNIO MARQUES	2º B Fron
3º Sgt QE	014569383-4	ROBERTO HENRIQUE FRANZOTTI DA SILVA	38º BI
3º Sgt QE	049894973-4	VALDIR MARTINS DA SILVA	EsSA
3º Sgt QE	049894993-2	WANDERLEY DA COSTA SILVERIO	EsSA
Cb	085851703-0	AMILTON FERREIRA RAMOS	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	099988893-6	CHARLES VALMACEDA	2ª Cia Fron
Cb	052082324-6	CLAUDINEI AMARANTE DE LIZ	10º BE Cnst
Cb	099998743-1	DORIVAL DORADO PAZ	17º B Fron
Cb	076251163-2	MARCOS GONÇALVES GUERRA	Pq R Mnt/7
Cb	127554793-1	SIDNEI ALMEIDA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 388-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	020335244-8	ANTONIO JORGE MEIRELLES IUNES	Cmdo CMA
Cap Inf	013054154-3	ANDERSON DE OLIVEIRA BATISTA	52º BIS
Cap QCO	019615913-1	ANTONIO ALEXANDRE DE CASTRO REZENDE	ECEME
Cap QAO	100713862-9	JÚLIO DORGENALDO MOREIRA BRASIL	H Gu João Pessoa
Cap QEM	011540544-1	MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES	Cmdo 4ª RM
1º Ten ODT	124026144-4	MARCO PAULO LEITE DAVID	1º BIS
1º Ten Inf	073608904-6	ROBERTO WAGNER MONTEIRO DOS SANTOS	CPOR/R
1º Ten Inf	021647784-4	RODRIGO GOUVEIA MARTINS	2º B Av Ex
1º Ten Med	010144185-5	VITOR MANUEL MONTENEGRO DA COSTA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	049873433-4	HAMILTON FERREIRA JUNIOR	8º BE Cnst
1º Sgt Int	105114553-8	WASHINGTON LIMA DA SILVA	2º BE Cnst
2º Sgt Com	043431904-2	ADAIR MARTINS PEREIRA	2º B Fron
2º Sgt Com	052173364-2	JOSIEL DOS SANTOS BATISTA	20º RCB
2º Sgt Com	033150674-1	RICARDO FERNANDO ROCHA	1º Pel Com SI
3º Sgt STT	082905484-0	GERMANO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt Mus	043757183-9	MAURO LÚCIO CANDIDO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt STT	120046935-9	NOBERTO CARDOSO TENÓRIO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	093720724-9	RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA	23º BI

PORTARIA Nº 389-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	118053013-9	ALBERTO AUGUSTO SANTOS RAMOS	44º BI Mtz
Cap Med	082768934-0	KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO	H Ge Belém

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OTF	093829274-5	ALESSANDRO AUGUSTO TEIXEIRA SEREA	2º B Fron
1º Ten OCT	124035804-2	ALYSON OLIVEIRA DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Ten OTT	082831324-7	ANA MARGARIDA CRUZ ARRAIS DA SILVA	H Ge Belém
1º Ten OVT	093829194-5	RODRIGO GUEDES ALVES	2º B Fron
Subten Inf	101434013-5	FELIPE ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO	C Fron Roraima/7º BIS
Subten Inf	042133533-2	JOSÉ FRANEZIO CARVALHO DE AGUIAR	CIGS
1º Sgt Eng	041978294-1	ALEXSSANDRE PINTO FERNANDES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	018585013-8	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	28º BC
2º Sgt Mnt Com	013069224-7	EVANILDO TAVARES FREITAS	17ª Ba Log
3º Sgt Sau	010000055-3	ALBERTO PONTES DA SILVA	1º Pel Com Sl
3º Sgt SCT	1200125456	ISMAEL MEMORIA DA SILVA	1º BIS

PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	017968941-9	JOSÉ RICARDO MOURÃO ARAÚJO	H Ge Belém
Cap Med	085876073-9	JOÃO ALFREDO ELIAS DA SILVA	H Ge Belém
3º Sgt Com	123989074-0	JOSIMAR OLIVEIRA MACIEL	AMAN
3º Sgt QE	097186573-8	PEDRO ANTONIO MARQUES	2º B Fron
Cb	122959194-4	GEOCIVANIO RIBEIRO MARQUES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Cb	127580183-3	MARCIO ROCHA DE SOUZA	Cia Cmdo CMA

NOTA Nº 40-SG/2.8, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt	AGOSTINHO ARCANJO MARINHO	CI Pqdt GPB	21º GAC
2º Sgt	ADILSON DA SILVA	41º BI Mtz	20º BIB
3º Sgt	EDUARDO DA SILVA SANTANA	1ª Cia GE	13ª Cia Com Mec
3º Sgt	FRANCIELO DALLA COSTA	23º BI	23º BI
Cb	JULIANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO E SILVA	11º D Sup	11º D Sup

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cb	MARCELO SCUNGISQUI FONTES	12º Pel PE	12º Pel PE
Sd	ALVACIR SILVEIRA SANTIN	12º R C Mec	12º R C Mec
Sd	ANDERSON CLAYTON DEMÉTRIO BARROSO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Sd	BENEDITO MARCOS DE JESUS FERREIRA	11º GAC	11º GAC
Sd	BRUNO FERRRO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
Sd	DANILO FLÁVIO SOARES	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
Sd	ERALDO JOSE DA SILVA SOBRINHO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Sd	GEVALDO ALVES GUEDES JUNIOR	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Sd	JOHNSSON AURELIO MACHADO FILHO	CPOR/SP	CPOR/SP
Sd	JOSÉ FERNANDO CARDOSO FERNANDEZ	12º R C Mec	12º R C Mec
Sd	MATHEUS PETERSON	23º BI	23º BI
Sd	ROBERTO BARBOSA BATISTA	11º D Sup	11º D Sup
Sd	REGINALDO DA SILVA NOGUEIRA	17º BIS	17º BIS

NOTA Nº 41-SG/2.8, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt	AGOSTINHO ARCANJO MARINHO	CI Pqdt GPB	21º GAC
2º Sgt	ADILSON DA SILVA	41º BI Mtz	20º BIB
3º Sgt	EDUARDO DA SILVA SANTANA	1ª Cia GE	13ª Cia Com Mec
3º Sgt	FRANCIELO DALLA COSTA	23º BI	23º BI
Cb	JULIANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO E SILVA	11º D Sup	11º D Sup
Cb	MARCELO SCUNGISQUI FONTES	12º Pel PE	12º Pel PE
Sd	ALVACIR SILVEIRA SANTIN	12º R C Mec	12º R C Mec
Sd	ANDERSON CLAYTON DEMÉTRIO BARROSO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Sd	BENEDITO MARCOS DE JESUS FERREIRA	11º GAC	11º GAC
Sd	BRUNO FERRRO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
Sd	DANILO FLÁVIO SOARES	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
Sd	ERALDO JOSE DA SILVA SOBRINHO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Sd	GEVALDO ALVES GUEDES JUNIOR	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Sd	JOHNSSON AURELIO MACHADO FILHO	CPOR/SP	CPOR/SP
Sd	JOSÉ FERNANDO CARDOSO FERNANDEZ	12º R C Mec	12º R C Mec
Sd	MATHEUS PETERSON	23º BI	23º BI
Sd	ROBERTO BARBOSA BATISTA	11º D Sup	11º D Sup
Sd	REGINALDO DA SILVA NOGUEIRA	17º BIS	17º BIS

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
COMANDANTE DO EXÉRCITO
ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL

General-de-Divisão CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL

Histórico Funcional

Praça de 2 de março de 1972, data em que ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras, AMAN.

Aspirante-a-oficial da Arma de Infantaria, em dezembro de 1973.

Sua primeira Unidade da Arma foi o 18º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Porto Alegre, RS.

Promovido a 2º tenente em agosto de 1974.

Realizou o Curso de Educação Física, na Escola de Educação Física do Exército, EsEFEx de 1976/77.

Promovido a 1º tenente em agosto de 1976.

Ao término do curso foi movimentado para o 4º Batalhão de Polícia do Exército, em Recife, PE.

Promovido a capitão em agosto de 1979 e nomeado instrutor da EsEFEx.

Realizou o Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO, em 1983.

Após o Curso, foi classificado no 28º Batalhão de Caçadores, 28º BC, João Pessoa, PB.

No período de 1986 a 1987, foi instrutor na Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai, MMBIP.

Lá, no primeiro ano, foi promovido a major.

No regresso, serviu no 20º Batalhão de Infantaria Blindado, em Curitiba, PR.

Cursou a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME, em 1989 e 1990.

Após o curso, estagiou na 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, 3ª Bda Inf Mtz, em Goiânia, GO.

Em abril de 1991 foi promovido a tenente-coronel.

Em 1993 foi nomeado para o Gabinete do Ministro do Exército.

Galgou o último posto de Oficial Superior, em abril de 1996.

Comandou o 38º Batalhão de Infantaria, 38º BI, em Vila Velha, ES no biênio 1997/98.

Após o Comando foi classificado no Departamento-Geral do Pessoal, DGP, em Brasília, DF.

Apresentou-se pronto, em janeiro de 2000, para a função de Adido Militar no Uruguai.

Em 2002 retornou para ser Oficial do Gabinete do Comandante, no Centro de Inteligência do Exército.

Em abril daquele mesmo ano, foi designado para o Ministério da Defesa.

Reverteu à Força no início de 2003 e, em abril foi promovido a general-de-brigada.

Comandou a 5ª Brigada de Infantaria Blindada, 5ª Bda Inf Bld, em Ponta Grossa, PR.

Em janeiro de 2005 assumiu a 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.

Em agosto de 2007 foi promovido a general-de-divisão.

Ultimamente era o Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica , DIE, do Ministério da Defesa.

Hoje, quando deixa o Serviço Ativo e ingressa na Reserva, resolvo elogiá-lo pelos excelentes serviços que prestou ao Exército e à Pátria, nos seguintes termos:

É com orgulho que apreciamos a história de vida, que o General-de-Divisão CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL escreveu e que nos passa, com sobejas provas de dedicação integral ao Exército e ao Brasil.

Ainda jovem, ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras, AMAN, oriundo do Colégio Militar de Belo Horizonte. Mais que uma promessa, foi uma vocação que se realizou. De cadete a oficial, foi exemplar, inteligente, aplicado, responsável e entusiasmado. Fez-se apreciado ser humano, reconhecido atleta e valoroso combatente. Em cada etapa vivida, mais que acumular conhecimentos, soube valorizá-los e torná-los realidade, pois ao comparti-los, mostrou-se humilde, simples e disposto a aprender, até mesmo quando ensinava.

Soube manter a mente e o coração harmonizados com os pulsantes valores e as tradições que cultivamos. A disciplina fez indispensável; o trabalho nunca adiado; e constante a busca da perfeição. Inconteste a ação de liderança e a coragem que lhe permitiram enfrentar e transpor obstáculos e desafios, para, fortalecido, retemperado, chegar ao novo e construir seu próprio destino.

Atleta de destacado desempenho, cursou a Escola de Educação Física do Exército, EsEFEx, a ela retornando em outras oportunidades, inclusive como capitão instrutor. Muitas vezes foi convocado para integrar, instruir ou dirigir equipes esportivas de basquete, de tiro e, principalmente, de voleibol, no âmbito das Guarnições em que serviu ou pelo Exército - à disposição da Confederação de Desportos do Exército, CDE. Foi, também, preparador físico da seleção brasileira de voleibol que competiu nos Estados Unidos da América e, mais tarde, no Campeonato Mundial, realizado na Holanda.

De raciocínio ágil e polivalente, com esmerada educação civil e militar, ampliou, a cada dia de serviço, a cultura geral e específica, sem descuidar da aquisição e ampliação dos modernos conhecimentos técnicos. Atestam seu excelente perfil as inúmeras condecorações e referências elogiosas, que recebeu de autoridades e instituições, militares e civis, no Brasil e no exterior. Destaco o término do curso da AMAN, quando conquistou o primeiro lugar dentre os 156 Aspirantes de sua Turma de Infantaria e recebeu a Medalha Marechal Hermes Aplicação aos Estudos, com uma coroa. Depois, quando capitão, ao término do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, também primeiro colocado dentre os concludentes de sua Arma, voltou a receber aquela expressiva condecoração, agora, com duas coroas.

Passo a passo, de tenente a capitão, exerceu com renovado êxito as funções de comandante de fração, de Subunidade e aquelas pertinentes aos Estados-Maiores das Unidades. Como oficial-superior, continuou receptivo à aprendizagem, desenvolvendo e ampliando sua capacidade de servir e sua ação de chefia e liderança. Suas atitude, atuação e apresentação individual foram sempre vistas, admiradas e exaltadas como íntegras, dignas e impecáveis. Sua criatividade sobressaiu em muitos eventos. Seu aguçado senso de cumprimento da missão permitiu-lhe ousar e vencer o usual. Repeliu a rotina, afastou-se do comodismo e quebrou paradigmas.

Em diversas oportunidades, em todos os escalões por onde passou, dominou a arte de chefiar e liderar. Pelos sadios exemplos, galvanizou e animou seus comandados. Usou do bom senso e do equilíbrio. Tomou oportunas e bem estaiadas decisões e buscou atender ao interesse maior. A cada realidade vivida, exercitou o desapego das comodidades e das pretensões individualistas. Tanto nas situações críticas, quanto nos momentos de descontração, usou do otimismo, do entusiasmo, da competência e da segurança. Mercê da lealdade, da franqueza que não agride, da disciplina jamais esquecida e de uma bem aceita liderança, concluiu com êxito todas as missões que lhe foram entregues. Espontânea e natural a facilidade com que fez amigos de todos, que tivemos o privilégio de estar próximos do seu coração fraterno, de suas atitudes francas, leais, coerentes e respeitadas.

Cada promoção foi uma conquista. Destaco, dentre tantas missões que cumpriu no exterior, quando em 1985, já aperfeiçoado e antigo capitão, foi nomeado para a Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai. Assinalo, também, quando ao tempo que era oficial do Gabinete, acompanhou o Ministro do

Exército à Argentina, ao México, à Bélgica e à Itália. Depois, quando o coronel, com o Curso da Escola de Comando e Estado-Maior, concluiu o excelente Comando do 38º Batalhão de Infantaria, em Vila Velha, ES, foi classificado no Departamento-Geral do Pessoal, em Brasília, DF e, no ano seguinte, foi nomeado Adido Militar no Uruguai.

Sublinho a experiência ampliada como oficial do Gabinete do Ministro, ao exercer, com discrição e eficiência, a função de Assessor Chefe no Centro de Informações do Exército, CIE e quando foi designado para servir no Ministério da Defesa.

Ao ascender ao generalato, em março de 2003, recebeu o justo prêmio por ter sido, sempre, um destaque entre seus pares. Como general-de-brigada, sua primeira comissão foi o Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada, em Ponta Grossa, PR. Lá, ratificou seu elevado conceito. Foi eficiente, empreendedor, cuidadoso com a operacionalidade, incentivando e valorizando o recurso humano disponível. Desenvolveu um trabalho que projetou, bem alto, o nome da Grande Unidade e do Exército. Muito lhe valeram a sólida estrutura moral e os aprofundados conhecimentos sobre a Instituição, o País e o mundo. Realizou, em sua esfera de atribuições, uma profícua e louvável aproximação com diversos setores da sociedade, com autoridades municipais, estaduais e federais. Para o seu público interno, priorizou: camaradagem, lealdade, disciplina, amor à profissão e busca, permanente, da corresponsabilidade no cumprimento das missões.

Ao fim do exitoso Comando foi nomeado 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército. Oportunos e consistentes foram os seus assessoramentos e estudos pertinentes à variada gama de assuntos de sua área de atuação. Convincente e confiável; empreendedor e criterioso; coerente e inovador, ressaltou, em várias oportunidades, o importante desempenho de suas motivadas equipes. Assessorou e propôs o equacionamento de questões ligadas aos Recursos Humanos, à Política de Pessoal, à Previdência, ao Plano de Carreiras, ao Ensino, ao Estatuto dos Militares e ao incremento da operacionalidade da Força.

Ao conquistar a terceira estrela, em agosto do ano passado, foi nomeado Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica, DIE, do Ministério da Defesa.

Hoje, quando deixa o serviço ativo, por certo ouve em seu íntimo a voz da consciência a dizer-lhe: “Missão cumprida! Esteja em paz!” Foi um real amigo de todos. Nunca descuidou do otimismo e da confiança. Soube ser firme e bondoso, justo e tranquilo. Usou da serenidade, do equilíbrio e da competência, da oportunidade e da realidade vivida, para assessorar e decidir com exatidão no cumprimento do dever.

Meu leal e fraterno amigo General Terra Amaral.

Busquei falar ao seu coração verde-oliva, lembrando episódios marcantes da história que construiu e tanto nos faz orgulhosos dos eternos laços que nos unem, fraternalmente, à família verde-oliva.

Assim, em meu nome e no do Exército Brasileiro, agradeço o muito que contribuiu para que continuássemos a construir uma Instituição forte e respeitada. Leve, por favor, um pouco de cada um de nós, porque, com certeza, deixa muito de si.

Obrigado pelo convívio como irmão de Armas, como amigo certo para todas as horas, respeitador, respeitado e amoroso chefe de família.

Que Deus ilumine os novos caminhos que se abrem no contínuo abastecer de sua alma, com paz, saúde e prosperidade extensivas à querida esposa Senhora Reina, aos filhos e familiares.

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 31 de outubro de 2008.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

DESPACHO DECISÓRIO Nº 191/2008

Em 4 de novembro de 2008

PROCESSO: PO nº 200225 – Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Exclusão do Plano de Alienação de Bens Imóveis e reversão de imóvel jurisdicionado ao Exército

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Comando da 2ª Região Militar (2ª RM) propondo a exclusão do Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e reversão à União do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0160 (ex-próprio nacional residencial de oficial-general), com área de 500,25 m² (quinhentos vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Engenheiro Geraldo Guimarães Valadão, nº 46, Cidade Jardim, São Paulo - SP.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército, do Departamento de Engenharia e Construção e do Comando Militar do Sudeste (CMSE) e de acordo com o art. 14 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO** a exclusão do PABI e a reversão à União do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório.

b. Restitua-se o processo à 2ª RM para as providências decorrentes.

c. Dê-se conhecimento ao CMSE.

d. Delego competência ao Comandante da 2ª RM para representar o Comandante do Exército no processo de reversão referido na letra “a” acima.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 192/2008

Em 4 de novembro de 2008

PROCESSO: PO nº 800141 – Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Desincorporação do imóvel PA 08-0047 por alienação (doação).

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Comando da 8ª Região Militar (8ª RM) propondo a desincorporação, por alienação (doação), do imóvel cadastrado sob o nº PA 08-0047, com área de 28.010,00 m² (vinte e oito mil e dez metros quadrados), situado na Avenida João Paulo II, S/N, Souza, Belém - PA, à Prefeitura Municipal de Belém.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército, do Departamento de Engenharia e Construção e do Comando Militar da Amazônia (CMA) e de acordo com o art. 14 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de desincorporação do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à Prefeitura Municipal de Belém.

b. Restitua-se o processo à 8ª RM para as providências decorrentes.

c. Dê-se conhecimento ao CMA.

d. Delego competência ao Comandante da 8ª RM para representar o Comandante do Exército no processo de desincorporação referido na letra “a” acima.

JOSÉ CARLOS CARDOSO - Cel

Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército